



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	Câmara Municipal de Corumbáiba-GO
Órgão participante	Câmara Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	0001/2022
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	<b>Menor preço por item</b>
Objeto	<b>Registro de preços</b> para aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, pelo período de 06 (seis) meses
Forma de fornecimento	Fracionada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal
Forma e prazo de entrega	Entrega diária na Sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, mediante ordem de fornecimento/requisições
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014
Fone	(64) 99658-9687
Site	<a href="http://www.camaradecorumbaiba.go.gov.br">www.camaradecorumbaiba.go.gov.br</a>
E-mail	<a href="mailto:municipalcamara1@gmail.com">municipalcamara1@gmail.com</a>
Pregoeira	Mariana dos Santos Rezende
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 516, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>28 (vinte e oito) de setembro de 2022</b>
Hora	<b>09hs30min</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

## Estado de Goiás

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 06 (seis) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação;

2.9. **Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

### III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao Presidente da Câmara, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

3.5. A ata ou o contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **Estado de Goiás**

#### **IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como ME (Microempresa), EPP (Empresário de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**

5.1.1. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – deste edital.

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**5.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

5.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

5.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com a Câmara Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

#### **VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

**6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

6.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

6.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal na respectiva sessão;

6.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e suas alterações;

6.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

6.2.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

6.2.5.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

6.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa da Pregoeira ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos; nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

### VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

### Envelope 01 – PROPOSTA

Órgão licitante: .....

Pregão Presencial nº. ....

Razão social .....

### Envelope 02 – DOCUMENTOS

Órgão licitante: .....

Pregão Presencial nº. ....

Razão social .....

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

### VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos produtos;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;**

8.2. **Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Câmara Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;**

8.2.1. **A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; *Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;***

8.2.1.1. **Ao preencher os dados da empresa licitante no “arquivo planilha eletrônica”, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**

8.2.3. **A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;**

8.2.4. **A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;**

8.2.5. **Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

8.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;

8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso;

8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

### IX – DOS DOCUMENTOS

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ) emitida em menos de 60 (sessenta) dias;

9.1.2. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

9.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

9.1.8. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;

9.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).

9.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**

9.2.1. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

### X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

- 
- 10.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- 10.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;
- 10.4.** Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço;
- 10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- 10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 10.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.7.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 10.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.9.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.10.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 10.11.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- 10.12.** Caso seja solicitado pela Pregoeira, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- 10.12.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da Pregoeira;
- 10.12.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- 10.13.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

### XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 11.2. Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- 11.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 11.4. Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada na Sede da Câmara Municipal de Corumbá, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos à Pregoeira;
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;
- 11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.8.6. Fundamentação do pedido;
- 11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- 11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

### XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da Pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

---

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. A adjudicação **será feita por item.**

### XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são irremediáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;

14.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

14.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

14.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

### XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

### XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

### XVII – DO EMPENHO

17.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA** **Estado de Goiás**

- 18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;
- 18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada na Sede da Câmara Municipal, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- 18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- 18.5.** Integram o presente edital:  
*Anexo I – Termo de Referência;*  
*Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;*  
*Anexo III – Minuta Contratual;*  
*Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*  
*Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*  
*Anexo VI – Modelo da proposta de preços.*
- 18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;
- 18.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;
- 18.10.** A critério da Câmara Municipal e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 15 de setembro de 2022.

**Mariana dos Santos Rezende**  
**Presidente da CPL/Pregoeira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

## Estado de Goiás

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativo constantes no item 5.1. deste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se faz necessária e indispensável no dia a dia da Câmara Municipal de Corumbáiba, cujos produtos são considerados fundamentais para o bom funcionamento de todas as suas dependências e de todo o pessoal que ali trabalha.

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Corumbáiba e, ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; bem como a conveniência do referido órgão licitante em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns, portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma presencial, já que o órgão licitante ainda não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam a segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

#### 4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. A licitante deverá entregar os itens licitados na Sede da Câmara Municipal de Corumbáiba de forma diária, durante o horário de expediente (08 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições.

#### 5. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item são:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Qdade.	Und.	Produto	Valor unitário	Valor total
1	04	VD	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G (SUGESTÃO DE MARCA: NESCAU/ITALAC/TODDY)	R\$ 11,32	R\$ 45,28
2	75	PCT	AÇUCAR CRISTAL 02 KG (SUGESTÃO DE MARCA: CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	R\$ 8,30	R\$ 622,50
3	80	GL	AGUA MINERAL 20 LITROS	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20
4	1500	PCT	AGUA MINERAL 500 ML (COM 12X1)	R\$ 19,33	R\$ 28.995,00
5	1000	PCT	AGUA MINERAL C/ GÁS 500 ML (COM 12X1)	R\$ 23,83	R\$ 23.830,00
6	16	PCT	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 380 GR	R\$ 6,85	R\$ 109,60
7	16	PCT	BOLACHA DE COCO 800 GR	R\$ 8,37	R\$ 133,92



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

8	100	PCT	CAFÉ MOÍDO 500 GR (SUGESTÃO DE MARCA: CAJUBÁ/OURO NEGRO/GOSTO MINEIRO)	R\$ 26,73	R\$ 2.673,00
9	06	UN	CATCHUP 390 GR	R\$ 7,05	R\$ 42,30
10	80	UN	LEITE INTEGRAL 1 LT	R\$ 7,77	R\$ 621,60
11	06	UN	MAIONESE 500 GR	R\$ 9,00	R\$ 54,00
12	30	UN	MARGARINA 80% LIPÍDIOS 500 GR (SUGESTÃO DE MARCA: QUALY/DORIANA/DELÍCIA)	R\$ 8,35	R\$ 250,50
13	16	KG	MUSSARELA	R\$ 61,67	R\$ 986,72
14	16	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 10,30	R\$ 164,80
15	32	DZ	OVOS	R\$ 8,08	R\$ 258,56
16	80	UN	PÃO DE FORMA 500 GR	R\$ 9,32	R\$ 745,60
17	16	KG	PRESUNTO (SUGESTÃO DE MARCA: SADIA/SEARA/PERDIGÃO)	R\$ 37,87	R\$ 605,92
18	80	UN	REFRIGERANTE DE COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE DE 2 LITROS	R\$ 9,13	R\$ 730,40
19	50	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LT (SUGESTÃO DE MARCA: ANTARCTICA)	R\$ 7,28	R\$ 364,00
20	32	UN	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE BAIXA CALORIA 2 L	R\$ 6,45	R\$ 206,40
21	30	UN	REQUEIJÃO CREMOSO 400 GR	R\$ 16,47	R\$ 494,10
22	05	PCT	SAL REFINADO 1 KG (SUGESTÃO DE MARCA: MOC/CISNE/UNIÃO)	R\$ 2,65	R\$ 13,25
23	48	CX	SUCO DE 1 LT DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 7,50	R\$ 360,00

**LOTE 02 – COPA E COZINHA**

Item	Qdade.	Und.	Produto	Valor unitário	Valor total
1	01	UN	BULE PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO DE 1.8 LT	R\$ 67,00	R\$ 67,00
2	12	PCT	CAIXA DE FÓSFORO 40 UN 10X1	R\$ 3,33	R\$ 39,96
3	04	UN	COADOR DE CAFÉ GRANDE	R\$ 5,42	R\$ 21,68
4	04	UN	COLA INSTANTÂNEA	R\$ 5,60	R\$ 22,40
5	30	PCT	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO REFEIÇÃO REFORÇADA 50X1 (SUGESTÃO DE MARCA: TERMOPOT/COPOBRAS/STRA WPLAST)	R\$ 5,67	R\$ 170,10
6	120	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 200 ML, 100X1 (SUGESTÃO DE MARCA: TERMOPOT/COPOBRAS/STRA WPLAST)	R\$ 5,88	R\$ 705,60
7	120	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA CAFÉ 50 ML, 100X1 (SUGESTÃO DE MARCA: TERMOPOT/COPOBRAS/STRA WPLAST)	R\$ 3,28	R\$ 393,60
8	15	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO BLOCO PARA CAIXA ACOPLADA	R\$ 7,40	R\$ 111,00
9	30	PCT	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO P/ REFEIÇÃO REFORÇADO 50X1 (SUGESTÃO DE MARCA: TERMOPOT/COPOBRAS/STRA WPLAST)	R\$ 7,00	R\$ 210,00
10	01	UN	GARRAFA TÉRMICA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ 1 LT	R\$ 55,98	R\$ 55,98
11	01	UN	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 2 LT	R\$ 59,96	R\$ 59,96
12	80	PCT	GUARDANAPO 24X22CM, 50X1	R\$ 3,20	R\$ 256,00
13	04	UN	ISQUEIRO A GÁS MÉDIO	R\$ 4,50	R\$ 18,00
14	08	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO	R\$ 7,17	R\$ 57,36



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

15	08	UN	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	R\$ 7,17	R\$ 57,36
16	40	PCT	PAPEL TOALHA 19X22 CM 2X1 60 FLS	R\$ 6,78	R\$ 271,20
17	15	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA	R\$ 7,48	R\$ 112,20
18	15	UN	PILHA PALITO AAA	R\$ 7,22	R\$ 108,30
19	80	PCT	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS COM 10 UNIDADES, MEDINDO 75X105 CM	R\$ 6,37	R\$ 509,60
20	120	PCT	SACO DE LIXO PRETO 50 LTS COM 10 UNIDADES, MEDINDO 63X80 CM	R\$ 6,20	R\$ 744,00
21	70	UN	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LT 10X1	R\$ 5,23	R\$ 366,10
<b>LOTE 03 – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE</b>					
Item	Qdade.	Und.	Produto	Valor unitário	Valor total
1	40	UN	ÁGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE 5 LT (SUGESTÃO DE MARCA: BRILHANTE/SOL/Q-BOA)	R\$ 21,10	R\$ 844,00
2	80	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 70% 1 LT	R\$ 7,60	R\$ 608,00
3	04	UN	BALDE PLÁSTICO 10 LT	R\$ 11,38	R\$ 45,52
4	04	UN	CESTO DE LIXO COM TAMPA FECHADO 60 LT	R\$ 64,47	R\$ 257,88
5	04	UN	CESTO TELADO 10 LT	R\$ 9,35	R\$ 37,40
6	30	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LT	R\$ 17,67	R\$ 530,10
7	120	UN	DESINFETANTE CONCENTRADO DE EUCALIPTO 140 ML	R\$ 9,37	R\$ 1.124,40
8	80	UN	DESINFETANTE/LIMPADOR DE CASA 2 LT	R\$ 9,50	R\$ 760,00
9	80	UN	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (SUGESTÃO DE MARCA: BRILHANTE/IPÊ/LIMPOL)	R\$ 2,73	R\$ 218,40
10	02	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO DE MADEIRA	R\$ 3,13	R\$ 6,26
11	04	UN	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	R\$ 7,57	R\$ 30,28
12	03	UN	ESPANADOR DE PENA 30 CM	R\$ 37,47	R\$ 112,41
13	30	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1	R\$ 2,83	R\$ 84,90
14	30	UN	ESPONJA DUPLA FACE 4X1	R\$ 3,50	R\$ 105,00
15	06	UN	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA 40X60	R\$ 4,43	R\$ 26,58
16	05	UN	FRASCO PULVERIZADOR COM GATILHO 500 ML	R\$ 10,28	R\$ 51,40
17	06	UN	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	R\$ 16,37	R\$ 98,22
18	30	UN	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	R\$ 5,45	R\$ 163,50
19	40	UN	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 5,53	R\$ 221,20
20	30	UN	LIMPADOR DE CERÂMICA 1 LT	R\$ 7,68	R\$ 230,40
21	20	UN	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML	R\$ 5,97	R\$ 119,40
22	30	UN	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	R\$ 4,35	R\$ 130,50
23	03	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LT	R\$ 40,93	R\$ 122,79
24	32	UN	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	R\$ 6,96	R\$ 222,72
25	30	PR	LUVAS PARA LIMPEZA G	R\$ 5,03	R\$ 150,90
26	04	UN	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO CURTO	R\$ 9,42	R\$ 37,68
27	06	UN	PANO DE CHÃO ATOALHADO	R\$ 12,28	R\$ 73,68
28	32	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM, 8X1 (SUGESTÃO DE MARCA: PERSONAL/NEVE/DUETO)	R\$ 10,29	R\$ 329,28
29	16	UN	REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISO 2 LT	R\$ 18,78	R\$ 300,48
30	06	UN	RODO DE METAL 50 CM SILICONE	R\$ 32,07	R\$ 192,42
31	12	UN	SABÃO EM BARRA 5X1	R\$ 12,92	R\$ 155,04
32	50	UN	SABÃO EM PÓ 500 GR	R\$ 5,85	R\$ 292,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

33	40	UN	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	R\$ 16,63	R\$ 665,20
34	06	UN	TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60X40 CM	R\$ 46,13	R\$ 276,78
35	06	UN	TAPETE DE ALGODÃO 60X40 CM	R\$ 32,05	R\$ 192,30
36	06	UN	VASSOURA DE PÊLO	R\$ 16,13	R\$ 96,78
37	03	UN	VASSOURA ESFREGÃO	R\$ 17,33	R\$ 51,99

5.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 76.890,34 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos);**

5.3. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os itens solicitados na Sede da Câmara Municipal de Corumbáiba de forma diária, durante o horário de expediente (08 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

7.1.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;

8.1.2. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

8.1.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la à contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

8.1.4. Receber os itens, disponibilizando data e horário;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **Estado de Goiás**

**8.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

#### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência;

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: 1.31.0001.2.001.3.3.90.30-07 (gêneros alimentícios), no valor de R\$ 63.566,65 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); 1.31.0001.2.001.3.3.90.30-21 (copa e cozinha), no valor de R\$ 4.357,40 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) e 1.31.0001.2.001.3.3.90.30-22 (materiais de limpeza e higiene), no valor de R\$ 8.966,29 (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

#### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

**12.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Câmara Municipal;

**12.1.2.** O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**12.1.3.** A Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA** **Estado de Goiás**

**12.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**12.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.1.3.3.** Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

III) Judicial, nos termos da legislação.

**12.1.3.3.1.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**12.1.3.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**12.1.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**12.1.5.** Aplicadas as multas, a Câmara Municipal descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 06 de setembro de 2022.

**URIAS OLEGÁRIO DA SILVA NETO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
***Responsável pela Elaboração do Termo de Referência***



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

### ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.400.295/0001-81, com sede administrativa à Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 516, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente, **Sr. URIAS OLEGÁRIO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, da empresa: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., estabelecida à ....., neste ato representada por ....., o Senhor ....., portador do CPF nº. .... e do RG nº. ...., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

#### **DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 001/2022**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO** – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO** – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** – A presente ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO** – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá à Câmara Municipal, através de servidor público designado pelo seu Presidente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à Presidência, competindo-lhe ainda coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Câmara Municipal deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO SEXTO** – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

**PARÁGRAFO NONO** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, a Câmara Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE** – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Receber os itens, disponibilizando data e horário;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS** – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entregar os itens solicitados na Sede da Câmara Municipal de Corumbá de forma diária, durante o horário de expediente (08 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

**PARÁGRAFO QUINTO** – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Câmara Municipal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

**A)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**B)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**C)** Rescisão do contrato, que poderá ser:

**I)** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

**II)** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

**III)** Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Aplicadas as multas, a Câmara Municipal poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.31.0001.2.001.3.3.90.30-07 (gêneros alimentícios); 1.31.0001.2.001.3.3.90.30-21 (copa e cozinha) e 1.31.0001.2.001.3.3.90.30-22 (materiais de limpeza e higiene).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica estimado o valor de até R\$ ..... (.....)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO** – É competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, ..... de ..... de 2022.

**Câmara Municipal de Corumbáiba-GO**  
**Urias Olegário da Silva Neto – Presidente**

**Licitantes Registrados:**

**Adjudicatária**

Representante da adjudicatária

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022**  
**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2022**

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº. ..../2022, celebrada entre a Câmara Municipal de Corumbáiba-GO e as empresas: ....., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2022.

Itens	Descrição	Und	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2022**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.400.295/0001-81, com sede administrativa à Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 516, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente, **Sr. URIAS OLEGÁRIO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**;

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 001/2022**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante, gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Unidade	Quant	Especificações	Marca	Preço unitário	Preço total

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ ..... (.....).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA** **Estado de Goiás**

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: 1.31.0001.2.001.3.3.90.30-07 (gêneros alimentícios); 1.31.0001.2.001.3.3.90.30-21 (copa e cozinha) e 1.31.0001.2.001.3.3.90.30-22 (materiais de limpeza e higiene).

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ....., vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e do respectivo processo licitatório;

6.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

6.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

6.4. Receber os itens, disponibilizando data e horário;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar os itens solicitados na Sede da Câmara Municipal de Corumbáiba de forma diária, durante o horário de expediente (08 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

7.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **Estado de Goiás**

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;

**8.2.** A execução do contrato será exercida por servidor público designado pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência;

**8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

**9.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Câmara Municipal;

**9.1.2.** O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**9.1.3.** A Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

**9.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**9.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.1.3.3.** Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

III) Judicial, nos termos da legislação.

**9.1.3.3.1.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**9.1.3.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**9.1.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA Estado de Goiás

9.1.5. Aplicadas as multas, a Câmara Municipal descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Câmara Municipal de Corumbáiba-GO**  
Urias Olegário da Silva Neto – Presidente  
Contratante

**Adjudicatária**  
Representante legal  
Contratada

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pela Câmara Municipal de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	( ) sócio                      ( ) procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data  
Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data  
Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

À

Câmara Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
Endereço da licitante	.....
Fone	.....
Endereço eletrônico	.....
<b>Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:</b>	
Nome	.....
CPF	.....
RG/órgão expedidor	.....
Profissão	.....
Estado civil	.....
Cargo/função	( ) sócio                      ( ) procurador                      ( ) preposto
<b>Dados bancários para pagamento</b>	
Banco	.....
Agência	.....
Conta	.....
<b>Proposta de preços</b>	
<b>Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site</b> <b><a href="http://www.camaradecorumbaiba.go.gov.br">www.camaradecorumbaiba.go.gov.br</a> e após imprimir e anexar a esta</b>	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.**